



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 6 de agosto de 2014

Ano IV, Edição nº 940, Pág. 1

Portaria SG nº12/2014, de 05 de agosto de 2014

O **Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria Nº 635/2013-GPDRH, de 27 de dezembro de 2013, que trata da delegação de competência, publicada no DOE de 02 de janeiro de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o Contrato n.º 20/2013, referente à contratação de empresa para implementação de novas funcionalidades no Inventário Patrimonial – AJURI, a ser realizada pela PRODAM (Processamento de Dados Amazonas S/A), CNPJ: 04.407.920/0001-80, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor FÁBIO JONES DE FARIAS CARDOSO, matrícula 256-9 A e o Servidor FÁBIO DEMASI LEVY, matrícula 212-7A para atuarem como fiscal, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do Contrato n.º 20/2013, referente à contratação de empresa PRODAM-(Processamento de Dados Amazonas S/A), CNPJ 04.407.920/0001-80, para implementação de novas funcionalidades no Inventário Patrimonial – AJURI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de agosto de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração do TCE-AM

Portaria Sg Nº06/2014, de 30 de maio de 2014

Designa os policiais Bombeiros ALAIN DELANO MARQUES VASCONCELOS e MOISÉS PARENTE BARBOSA para atuarem como fiscais do Contrato nº 02/2014-TCE, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a empresa VÍDEO COMÉRCIO E SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. – EPP.

O **Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria nº 635/2013, que trata da delegação de competência, publicada no DOE de 23 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os policiais Bombeiros, ALAIN DELANO MARQUES VASCONCELOS, matrícula nº1109-6ª e MOISÉS PARENTE BARBOSA, matrícula nº 886-9A para atuarem como Fiscais, no âmbito do Tribunal de

Contas do Estado do Amazonas, do Contrato n.º 02/2014, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em sistema de combate e prevenção a incêndio e pânico no TCE-AM, conforme Termo de Referência – **VÍDEO COMÉRCIO E SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.** - EPP, CNPJ: 06.281.518/0001-27.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos ao dia 08 de maio de 2014, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de maio de 2014 .

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração do TCE-AM

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 3355/2014;

CONSIDERANDO o Parecer nº 455/2014 da DJUR, às fls.16 e 17 dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do Senhor Procurador **JOÃO BARROSO DE SOUZA**, deste Tribunal de Contas, no evento "SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", a ser realizado no período de 04 a 08/08/2014, na cidade de Curitiba/PR, por meio do Instituto Negócios Públicos, inscrita no CNPJ sob nº 10.498.974/0001-09, situada a Rua Lourenço Pinto, 196 – Centro – /SP. O valor total da inscrição é de R\$ 3.595,00 (Três mil quinhentos e noventa e cinco Reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de agosto de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 6 de agosto de 2014

Ano IV, Edição nº 940, Pág. 2

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento "SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de agosto de 2014.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR
Conselheiro-Presidente, em exercício

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO a autorização do Excelentíssimo Conselheiro Presidente à fls. 02, do Processo Administrativo nº 3009/2014;

CONSIDERANDO ainda, a manifestação legal da douta DIJUR, no Parecer nº 413/2014, às folhas 88-90, sobre a contratação do Instituto Silvério de Almeida Tundis – ISAT, para atender o Programa de Saúde Mental e Cidadania aos servidores desta Corte de Contas, por inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 da Lei n.º 8.666, de 21.06.93;

CONSIDERANDO ainda a inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO o valor Global estimado em R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) e o Mensal estimado em R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);

CONSIDERANDO o disposto no caput do Art. 25 c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações;

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível a Licitação para aquisição do serviço de parceria com o Instituto Silvério de Almeida Tundis – ISAT, inscrito no CNPJ sob nº 07.556.118/0001-20, situado à Rua Plácido de Castro, nº 53, Conjunto Dom Pedro I, Alvorada– Manaus/AM, CEP: 69040-170);

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no caput do art. 25 c/c art. 26, ambos da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, para o atendimento do Programa de Saúde Mental e Cidadania dos servidores desta Corte de Contas, em parceria com o Instituto Silvério de Almeida Tundis – ISAT.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

*Republicado por incorreção

EXTRATO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 15/2013, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a empresa **PRÁTICA ESTRATÉGIA E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA-ME**.

01. Data: 28/07/2014.

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa **PRÁTICA ESTRATÉGIA E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA-ME**.

03. Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

04. Objeto: Prorrogação de prazo por mais 04 (quatro) meses do Contrato original.

05. Valor Global: R\$ 20.114,28 (vinte e mil cento e quatorze reais e vinte e oito centavos);

06. Valor mensal: R\$ 5.028,57 (cinco mil e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)

Prazo: 4 (quatro) meses.

07. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.0001 Elemento de Despesa 33903905 Fonte de Recurso 0100000000.

08. Empenho: Nota de Empenho 2014NE01341, de 28/07/2014, no valor de R\$ 20.114,28 (vinte mil cento e quatorze reais e vinte e oito centavos)

Manaus, 28 de julho de 2015.

ENGº FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração do TCE/AM





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 6 de agosto de 2014

Ano IV, Edição nº 940, Pág. 3

COMPLEMENTAÇÃO 2 da 27ª PAUTA ORDINÁRIA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, A SER REALIZADA NO DIA 07/08/2014, NA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JULGAMENTO EM PAUTA

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

1) PROCESSO Nº 7707/2012

Obj.: Recurso Inominado, referente ao processo nº 3643/2011

Órgão: AMAZONASTUR

Recorrente: Oreni Campelo Braga da Silva

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire

Manaus, 06 de Agosto de 2014

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO, NA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 09 DE JULHO DE 2014.

1- Processo TCE nº 2357/2014.

2- Assunto: Consulta.

3- Órgão: Universidade do Estado do Amazonas - UEA.

4- Objeto: Possibilidade de celebração de contrato de locação do prédio localizado ao lado da reitoria.

5- Unidade Técnica: CONSULTTEC – Relatório Conclusivo nº 20/2014 (fls. 10/13).

6- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 1786/2014-PG-MPC, do Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador Geral (fls. 15/16).

7- Relator: Conselheiro Convocado Mário José de Moraes da Costa Filho.

EMENTA: Consulta. UEA.

Conhecimento. Contratação legítima. Dispensa de licitação. Processo administrativo.

8- PARECER:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, XXIII, da Lei nº 2423/96 c/c os arts. 5º, XXIII, 11, inciso IV, alínea "f", da Resolução nº 04/02-TCE/AM;

Em divergência com pronunciamento do Ministério Público junto a esta Corte de Contas;

CONSIDERANDO, o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Convocado e Relator, que passa a ser parte integrante desse Parecer:

RESOLVE, por entendimento unânime, **CONHECER** a presente consulta, com fulcro no art. 1º, XXIII, da Lei n. 2.423/96 c/c o art. 5º, XXIII, e 274, § 2º, da Resolução TCE/AM nº 04/2002, e **RESPONDER** ao ilustre Consulente, nos termos do artigo 278, da Resolução n. 04/2002 – RITCE, que:

8.1.- É legítima a formalização de contrato de locação pela Universidade do Estado do Amazonas – UEA, de imóvel ao lado do prédio da Reitoria, na Avenida Djalma Batista, nº. 3590, para atender a necessidade de estacionamento da Reitoria até a conclusão das obras da nova Reitoria e sua mudança para o Município de Iranduba;

8.2.- O contrato de locação de imóvel para ser utilizado como estacionamento da Reitoria da Universidade do Estado do Amazonas se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 24, inc. X da Lei nº. 8.666/93;

8.3.- Deve ser formalizado processo administrativo, nos termos do art. 26, parágrafo único da Lei nº. 8666/93, com comprovação do atendimento das exigências do art. 24, inc. X da Lei nº. 8.666/93 (avaliação prévia e comprovação de que o preço da locação é compatível com o valor de mercado).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de agosto de 2014.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014 (NOVA DATA)

A Pregoeira designada pela Portaria SG Nº 12/2014 do Tribunal de Contas do Estado, torna público para os interessados que a nova data para abertura do certame será no dia **19/08/2014** às 9h, Licitação na modalidade "Pregão Presencial", tipo "menor preço por item", objetivando a aquisição de equipamentos de informática do tipo biblioteca de fitas de backup (*tape library*), fitas de dados e para limpeza de drives. O Edital completo poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10, Manaus - Amazonas, em dias úteis, no horário das 7h às 13h, ou no site www.tce.am.gov.br. Informações pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (fone/fax).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de agosto de 2014.

GLAUCIETE PEREIRA BRAGA
Pregoeira da CPL/TCE-AM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 161, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, c/c o art. 97 e 174 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Senhora **MARILENE PEREIRA DA SILVA**, a fim de conhecer o teor do Acórdão nº 89/2013-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 6142/2012.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de agosto de 2014.

MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 34 /2014-DICAMI

Processo nº 160/2014-TCE. Responsável: Sr. ELMIR LIMA MOTA, Ex-Prefeito de Boa Vista do Ramos. Prazo: 30 dias.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 6 de agosto de 2014

Ano IV, Edição nº 940, Pag. 4

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, § 1º da LO/TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica NOTIFICADO o Sr. ELMIR LIMA MOTA, Ex-Prefeito de Boa Vista do Ramos, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas como razões de defesa em face a Representação contra o notificado, objeto do Processo nº 037-TCE, disponível na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de agosto de 2014.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor



**CUIDE DA
SUA CASA.**

O BRASIL CONTA COM VOCÊ.



Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECPAM, Órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº. 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública.



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Cons. Raimundo José Michiles

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100